



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 97, DE 17 DE JULHO DE 2025

Mantém afastamento preventivo de contratada e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições vigentes,

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Sindicância, criada pela Portaria nº 65, de 30 de abril de 2025, que recomendou a Autoridade Municipal a manter o afastamento temporário da contratada, isso em benefício do interesse público;

CONSIDERANDO que também no relatório da Sindicância consta pedido para aferição da regularidade do processo seletivo, que deu suporte a contratação temporária da Servidora então investigada;

CONSIDERANDO os registros pregressos funcionais, que a princípio justificam a manutenção desse afastamento preventivo até que outra decisão aconteça;

CONSIDERANDO que após análise técnica do Procurador-Geral do Município, que poderá apontar eventual vício no Processo Seletivo no qual a contratada se investiu;

CONSIDERANDO que a preservação da boa ordem no serviço público, em especial no ambiente escolar é condição que deve ser garantida, não somente aos educandos, mas de toda comunidade educacional.

RESOLVE:

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º – Fica convalidado o afastamento temporário da contratada R.X.X.X, por até 30 (trinta) dias das funções do contrato.

Art. 2º – A Contratada afastada não sofrerá qualquer redução de seu salário, durante este afastamento preventivo.

Art. 3º – Eventual abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, só deve ocorrer após o parecer jurídico que aferir a regularidade do processo convocatório, bem como a investidura da Contratada afastada.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Varginha/MG, 17 de julho de 2025.

SIRLEY DA SILVA DE OLIVEIRA

Prefeito Interino de São José da Varginha/MG

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br